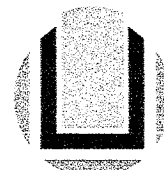




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia
(LEPAN)



REGIMENTO
DO
LABORATÓRIO DE ENSINO E PESQUISA EM ARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA
LEPAN

CAPÍTULO I
DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL E FINALIDADES

SEÇÃO 1

ARTIGO 1 – O Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN integra o Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

ARTIGO 2 – O Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN está vinculado ao Curso de Bacharelado em Arqueologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

SEÇÃO 2
DAS FINALIDADES

ARTIGO 3 – O Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN objetiva:

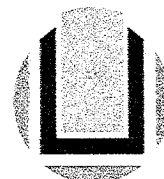
- a) Realizar pesquisas arqueológicas e antropológicas.
- b) Promover a guarda e conservação do material proveniente das pesquisas que realizar de acordo com a Lei Federal nº3924, bem como do material recebido por doação.
- c) Promover a divulgação dos resultados das pesquisas nele desenvolvidas.
- d) Promover a divulgação do conhecimento arqueológico e antropológico através de atividades de ensino e extensão.
- e) Prestar assessoria técnica e científica a outras instituições de ensino e/ou de pesquisa públicas ou privadas atuando na área da cultura e do patrimônio cultural.
- f) Conceder endosso institucional para empresas públicas ou privadas de consultoria em arqueologia, mediante solicitação.
- g) Apoiar o ensino e a pesquisa de graduação e pós-graduação.

#1 – As atividade de pesquisa abrangerão os trabalhos de campo, de laboratório e da geração de conhecimento no campo técnico, teórico e metodológico.

#2 – O material constituinte da documentação arqueológico e/ou antropológica proveniente das pesquisas que realizar e aquele que lhe for confiado por terceiros permanecerá sob guarda do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN que o conservará e dele poderá dispor, facultando-o por empréstimo do original ou da sua cópia, no todo ou em parte, mediante documentação de responsabilidade, para a realização de estudos ou de divulgação temporárias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia
(LEPAN)



#3 – O equipamento permanente de análise o de exposição utilizado para as pesquisas que realizar e aquele que lhe for confiado por terceiro permanecerá sob guarda do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN que o conservará e dele poderá dispor, facultando-o por empréstimo mediante documentação de responsabilidade, para a realização de estudos ou de divulgação temporária.

#4 – As atividades de extensão e de ensino serão realizadas no âmbito das atividades desenvolvidas no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.

#5 – O assessoramento técnico e científico bem como a concessão de endosso institucional será feito através de convênios com a Universidade Federal do Rio Grande – FURG e a instituição interessada.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, DO PESSOAL E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO 1
DA ESTRUTURA

ARTIGO 4 – A estrutura administrativa do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN será constituída de:

- a/ Coordenador
- b/ Coordenador substituto
- d/ Servidores técnicos
- c/ Comissão Científica

SEÇÃO 2
DO PESSOAL

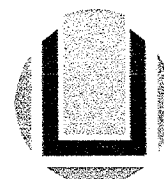
ARTIGO 5 – O pessoal do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN será constituído por:

#1 – Professores/pesquisadores da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG que orientam projetos de pesquisa, extensão ou de ensino nas dependências do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.

#2 – Professores da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG que atuam como membros da Comissão Científica do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia
(LEPAN)



#3 – Pesquisadores de outras áreas do Instituto de Ciências Humanas e da Informação ou de outros institutos da Universidade Federal do Rio Grande – FURG ou de outras instituições públicas ou privadas desenvolvendo projetos ou participando de projetos nas dependências do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.

#4 – Os servidores técnicos afetados ao Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.

#5 – Os bolsistas que participam dos projetos desenvolvidos nas dependências do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.

SEÇÃO 3
DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 6 – A Coordenação do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN será exercida por docente da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, ou por um técnico administrativo ou de pesquisa do laboratório.

único – O Coordenador será indicado pelo conselho da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, a qual indicação será aprovada pelo conselho deste instituto.

ARTIGO 7 – O Coordenador Substituto do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN será exercida por docente da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, ou por um técnico administrativo ou de pesquisa do laboratório.

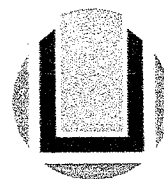
único – O Coordenador Substituto será indicado pelo conselho da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, a qual indicação será aprovada pelo conselho deste instituto.

ARTIGO 8 – Os servidores técnicos, funcionários da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, exercerão funções compatíveis, designados pelo diretor do Instituto de Ciências Humanas e da Informação e aprovados pelo Coordenador e a Comissão Científica do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.

ARTIGO 9 – A Comissão Científica do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN será constituída pelo Coordenador, o Coordenador Substituto, os servidores técnicos do laboratório e um professor da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação desta Universidade.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO 1
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR



ARTIGO 10 – Compete ao Coordenador do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN:

- a) Administrar e organizar o Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN em todas as suas atividades.
- b) Representar o laboratório.
- c) Apresentar ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação o Relatório Anual das Atividades do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- d) Aplicar o Regulamento Interno do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN e opinar, em acordo com a Comissão Científica, sobre as medidas disciplinares relativas a infrações.
- e) Prestar ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e da Informação e a órgãos da Administração Superior as informações que lhes forem solicitadas, referente ao laboratório, na forma e nos prazos estabelecidos.
- f) Promover contatos visando o estabelecimento de convênios com outras instituições públicas ou privadas.
- g) Propor, junto ao Instituto de Ciências Humanas e da Informação, e em acordo com a Comissão Científica, a vinculação ou afastamento de servidores que exerçam suas atividades no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- h) Incentivar, de acordo com o Plano Institucional do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, possibilidades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal vinculado ao Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.

SEÇÃO 2

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR SUBSTITUTO

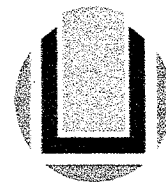
ARTIGO 11 – O Coordenador Substituto substituirá o Coordenador em todas as suas atribuições com o mesmo grau de responsabilidade na ausência deste, sendo a Comissão Científica informada formalmente e com uma antecedência de um mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO 3

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES TÉCNICOS

ARTIGO 12 – Compete aos servidores técnicos de pesquisa do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN:

- a) Desenvolvimento de projeto de pesquisa e/ou de extensão.
- b) Orientação técnica dos integrantes dos projetos desenvolvidos no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- c) Gestão da reserva técnica do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- d) Supervisão da catalogação e da conservação e restauração do material arqueológico sob guarda do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- e) Distribuição e fiscalização do equipamento, permanente ou de consumo, para análise ou exposição.
- f) Participação, como organizador ou colaborador, em atividades de campo realizadas pelo Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN ou em associação com este.



ARTIGO 13 - Compete aos servidores técnicos administrativos do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN:

- a) Assessorar o Coordenador na administração e organização do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- b) Gerenciar os documentos produzidos pelas atividades desenvolvidas no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- c) Redigir as atas das reuniões da Comissão Científica do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.

SEÇÃO 4

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CIENTÍFICA

ARTIGO 14 – A Comissão Científica atuará como órgão consultivo para assistir o Coordenador nas seguintes ocasiões:

- a) Estabelecer o Regulamento Interno do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- b) Definir medidas disciplinares relativas a infrações contra o regulamento Interno do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- c) Definir as atribuições dos servidores técnicos do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- d) Votar a vinculação ou o afastamento de servidores que exerçam suas atividades no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- e) Votar os projetos de pesquisa, ensino e extensão que serão desenvolvidos nas dependências do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.
- f) Votar os convênios entre o Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN e outras instituições públicas ou privadas.
- g) Votar as ações de assessoria técnica e científica a outras instituições de ensino e/ou de pesquisa públicas ou privadas atuando na área da cultura e do patrimônio cultural.
- h) Votar a concessão de endosso institucional para empresas públicas ou privadas de consultoria em arqueologia.
- i) O Coordenador poderá convocar a comissão Científica para votar e/ou opinar sobre assuntos diversos de importância para o Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia – LEPAN.

CAPÍTULO IV

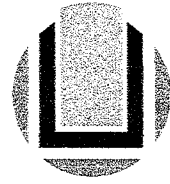
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 15 – Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pelo Conselho da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação desta Universidade, respeitando as prescrições dos respectivos regimentos do Instituto de Ciências Humanas e da Informação e da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

ARTIGO 16 – Este Regimento será modificado, no todo ou em parte, sempre que se fizer necessário, submetendo as alterações à apreciação do Conselho da Área de Arqueologia do Instituto de Ciências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia
(LEPAN)



Humanas e da Informação e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação desta Universidade e aprovação do Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação.

ARTIGO 17 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.